

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 00412025
PROCESSO N° 740/2024**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA
DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO –
CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP –
PROCESSO N° 740/2024**

CONTRATADA: BIOFIRE ENGENHARIA LTDA

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Décio Teixeira Prates Junior, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28.955.515, inscrito no CPF/MF nº 216.057.198-97, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **BIOFIRE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 16.784.021/0001-85, com sede na Av. dos Amoritas, nº 676, B, Jardim do Estado, Santo André, CEP: 09172-070, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Manuel Julião da Silva, brasileiro, divorciado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade com RG. nº 19360880-7 e do CPF/MF nº 226.217.288-67, na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 740/2024, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP** pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 740/24, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Os serviços serão realizados prestados para as unidades constantes no Anexo I.

3.9. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



presente contrato.

3.10. Locais de prestação dos serviços:

Unidade	Endereço
AMA UBS JARDIM DA CONQUISTA III	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 312 - BAIRRO JARDIM DA CONQUISTA
AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFI, 1100 - BAIRRO JARDIM DAS LARANJEIRAS
AMA UBS JARDIM TIETE I OSCAR PEREIRA DA SILVA	AV. ENGENHO NOVO, 120 - BAIRRO JARDIM TIETÉ
AMA UBS JARDIM SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - BAIRRO JARDIM RODOLFO PIRANI
AMA UBS JARDIM SANTO ANDRE	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - BAIRRO JARDIM SANTO ANDRÉ
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - BAIRRO CONJ. PROMORAR RIO CLARO
PA SÃO MATEUS	R. MAESTRO JOÃO BALAN, 88 - BAIRRO CIDADE SÃO MATEUS
HOSPITAL DIA / UBS TIETE II / CEO SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - BAIRRO JARDIM TIETÉ
CER III SÃO MATEUS	AV. OURO VERDE DE MINAS, 1195 – JARDIM IMPERADOR
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS, 1020, ESQUINA COM A RUA ZAZOEIRA – JD DA CONQUISTA
UBS PQ DAS FLORES	RUA DOS LIRIOS, 201 - PQ DAS FLORES
CAPS IJ SÃO MATEUS	RUA CLAUDIO AGOSTINHO, 188 – SÃO MATEUS

3.11. Especificações Técnicas:

3.11.1. Manutenção Preventiva – Periodicidade mensal/trimestral

SISTEMAS DE DETECCÃO E ALARME DE INCÊNDIO	
CENTRAL DE ALARME	
Atividade	Periodicidade
Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio.	Trimestral
Simular defeitos e fogo por meio de dispositivos disponíveis na central.	Trimestral

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

<i>Realizar nas controladoras verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos.</i>	Trimestral
<i>Realizar rotinas de verificação de erros, impressão e exclusão dos alarmes e geração de relatórios de atividades do sistema.</i>	Trimestral
<i>Verificar e corrigir quando necessário a alimentação elétrica do painel de comando.</i>	Trimestral
<i>Verificar integração entre placas controladores e sensores.</i>	Trimestral
ACIONADORES MANUAIS/AUTOMÁTICOS DE INCÊNDIO	
<i>Verificação do estado dos vidros.</i>	Trimestral
<i>Testes de funcionamento dos acionadores manuais.</i>	Trimestral
<i>Testes dos leds de supervisão e alarme dos acionadores.</i>	Trimestral
<i>Verificação e reaperto dos conectores.</i>	Trimestral
SIRENES AUDIO - VISUAIS DE INCÊNDIO	
<i>Teste de funcionamento dos alarmes sonoros.</i>	Trimestral
<i>Teste de funcionamento dos alarmes visuais.</i>	Trimestral
<i>Verificação e reaperto dos conectores das sirenes.</i>	Trimestral
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
<i>Verificar se a distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência de aclaramento não ultrapassa 15 m.</i>	Sob demanda
<i>Verificar a capacidade de armazenamento de energia elétrica para todos os tipos de baterias de acumuladores elétricos, com a descarga total até a tensão mínima permitível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas as lâmpadas ligadas.</i>	Anual
PORTA CORTA FOGO	
<i>Verificar o estado de conservação de todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, selecionadores de fechamento de portas duplas e barras antipânico).</i>	Mensal
<i>Realizar a lubrificação de todas as partes móveis, verificar a legibilidade dos identificadores, as condições gerais quanto à pintura, revestimento, desgaste das partes móveis.</i>	Mensal
<i>Realizar testes de fechamento das portas em situações de incêndio.</i>	Mensal

3.11.2. Manutenção Corretiva:

O serviço de manutenção corretiva nos Sistemas de Detecção e Alarme devem incluir o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à sua execução.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação os componentes que compõem o sistema nos Sistemas de Detecção e Alarme, devendo fornecer e realizar a troca dos materiais defeituosos, em características iguais ou superiores.

Lista de serviços que o Plano deve contemplar e serão realizadas conforme demanda:

SISTEMAS DE ALARME DE INCÊNDIO	
Atividade	
<i>Reparo ou troca de central de alarme.</i>	
<i>Reparos ou troca dos acionadores manuais de alarme (troca de vidro, caixa amassada, etc).</i>	
<i>Reparos ou troca dos detectores de fumaça (onde aplicável)</i>	
<i>Reparo ou troca dos sonorizadores de alarme de incêndio.</i>	
<i>Troca de bateria.</i>	
<i>Manutenção com reposição de peças no geral.</i>	
SISTEMAS DE HIDRANTES	
HIDRANTE	
Atividade	
<i>Reparo na tubulação em caso de vazamento.</i>	
<i>Reparo no abrigo do hidrante (porta, puxador, acrilico, lacre adesivo, etc).</i>	
<i>Substituição/reposição dos itens obrigatórios no abrigo (esguicho regulável, chave storz, mangueira tipo 2 e conector de engate rápido).</i>	
<i>Substituição/reposição dos itens obrigatórios no registro de recalque (tampa de ferro).</i>	

BOMBA	
Atividade	
<i>Reposição dos componentes do painel elétrico da bomba.</i>	
<i>Reparo na bomba de incêndio em casos de ruído excessivo ou mau funcionamento (disponibilização de bomba backup durante período de manutenção).</i>	
<i>Substituição da bomba de incêndio em casos de impossibilidade de reparo.</i>	
<i>Reparo ou substituição do pressostato.</i>	
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Atividade	
<i>Substituição de lâmpadas do sistema de iluminação de emergência.</i>	
<i>Reparo ou troca de fiação elétrica do sistema.</i>	
<i>Inclusão de lâmpadas caso seja identificado que a distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência de aclaramento ultrapassa 15 m.</i>	

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Atividade	
<i>Instalação/substituição de sinalização de emergência.</i>	

A CONTRATADA tem a obrigação de manter a CONTRATANTE informada quanto ao estado de conservação dos componentes que compõem os sistemas. Deve fornecer ao término das manutenções um relatório técnico descrevendo o estado do sistema e os serviços realizados.

Além dos relatórios das manutenções periódicas e corretivas, a empresa contratada deve fornecer aqueles previstos na legislação, conforme listado abaixo:

- **IT 22 anexo C – Relatório de Comissionamento e de Inspeção Periódica do Sistema de Hidrantes.**
- **IT 19 anexo A – Relatório de Comissionamento e de Inspeção Periódica do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.**
- **NBR 10898 anexo D - Lista dos itens para verificação prática do sistema.**

3.11.3. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos itens abaixo serão executados nas unidades informadas conforme o item 4.1.

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
12	Central de alarme e detecção de incêndio analógico
38	Botoeira tipo quebra-vidro
38	Sirene audiovisual
7	Detector de Fumaça

3.11.4. Sistema de Combate a Incêndio – Hidrantes:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
36	Caixa para hidrante com mangueira de DN "2. 1/2", tipo "2", 1 chave storz e 1 esguicho DN "1 1/2".
11	Bomba de incêndio "5 CV", exceto , para o Hospital Dia que possui

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

	Bomba 5.2 CV, AMA UBS Jardim São Francisco II - 6 CV e UBS Rio Claro - 7 CV.
11	Registro de Recalque.
36	Botoeiras de acionamento da bomba de incêndio.
01	Pressostato.

Obs: Os Sistemas de hidrantes de todas as unidades descritas no item 4.1 são pressurizados por bomba de acionamento manual, com exceção da UBS Jardim da Conquista II, onde existe bomba de acionamento automático, nesse caso existe a necessidade da manutenção do pressostato da bomba e caso necessário a sua substituição.

3.11.5. Sistemas de Iluminação de Emergência:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
160	Blocos autonômos (<i>Sistemas de Iluminação de Emergência</i>).

QUANTIDADE	PORTA CORTA FOGO
04	Porta corta fogo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Deverá iniciar os serviços apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos.
- 4.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.3. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.4. Obriga-se a Contratada a seguir exatamente os termos e requisitos para prestação dos serviços contemplados no termo de referência.
- 4.5. Todos os encargos decorrentes da execução dos ajustes, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transportes, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



4.6. Indenizar, imediatamente, a Contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceirizados credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a Contratante ou a terceiros.

4.7. A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 14.133/21.

4.8. A Contratada deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

4.9. Fica vedada a Contratada a subcontratação objeto do Contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem a expressa anuência da Contratante, que deverá motivar eventual liberação.

4.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

4.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.

4.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos, ou prejuízos que vier a causar a Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.14. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas.

4.15. A empresa Contratada deverá fornecer ao Contratante, antes do início dos serviços em até 05 dias após a assinatura do contrato, o seguinte:

4.15.1. *Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e comprovante de recolhimento da taxa.*

4.15.2. Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone comercial do Engenheiro que será o representante imediato e responsável pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.2. Promover os pagamentos avençados pelos materiais efetivamente entregues, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

5.3. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a entrega dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal e relatório aprovado com o valor à CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviar-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.2.2. Os relatórios para verificação e aprovação deverão ser enviados no primeiro dia útil subsequente a prestação dos serviços.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



7.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí-
lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa
natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para
o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público,
em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE
e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de
São Mateus/SP.”

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na
proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses
pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a
CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-
SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a
legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses
pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em
consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após
ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice
Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

8.2.1.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do
mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), perfazendo o valor anual de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa. Configurado o justo motivo para rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias na execução dos serviços.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. – para contratos de serviços contínuos.

12.5. A presente avença poderá ser rescindida em caso de extinção do estado de necessidade que ensejou a contratação ou em caso de conclusão de tomada de preços, realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial por serviços contínuos. – para contratos emergenciais.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 27 de fevereiro de 2025.

Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

MARCOS ROBERTO MANUEL
JULIAO DA SILVA:26621728867

Digitally signed by MARCOS ROBERTO MANUEL
JULIAO DA SILVA:26621728867
Date: 2025.02.19 16:30:07 -03'00'

BIOFIRE ENGENHARIA LTDA

Sr. Marcos Roberto Manuel Julião da Silva

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Carlos Eduardo Kuei
CPF/MF: Supervisor Administrativo
FUABC - SÃO MATEUS

2.

Nome:
CPF/MF:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



ANEXO I – DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 740/24

PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 27 de fevereiro de 2025.

Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC

**FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS**

Sr. Décio Teixeira Prates Junior

MARCOS ROBERTO MANUEL
JULIAO DA SILVA:26621728867

Digitally signed by MARCOS ROBERTO
MANUEL JULIAO DA SILVA:26621728867
Date: 2025.02.19 16:30:46 -03'00'

BIOFIRE ENGENHARIA LTDA
Sr. Marcos Roberto Manuel Julião da Silva

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



ANEXO II

VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Uni.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - AMA UBS Int. Jardim da Conquista III	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
2	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - AMA UBS Int. Jardim das Laranjeiras	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
3	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - AMA UBS Int. Jardim Tiete I Oscar Pereira da Silva	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
4	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - AMA UBS Int. Jardim São Francisco II	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
5	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - AMA UBS Int. Jardim Santo André	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
6	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - UBS Rio Claro	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
7	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - Pronto Atendimento São Mateus	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
8	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - Hospital Dia / UBS Tiete II / CEO São Mateus	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
9	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - CER III São Mateus	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
10	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - UBS Jardim da Conquista II	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
11	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - UBS Parque das Flores	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
12	Manutenção de sistema e detecção e combate a incêndio - CAPS IJ São Mateus	unid.	1	R\$ 350,00	R\$350,00
TOTAL MENSAL				R\$4.200,00	
TOTAL ANUAL				R\$50.400,00	

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
 Av. Cláudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus - São Paulo/SP – CEP 03962-120
 Telefones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

